

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n°: 1004747-05.2015.8.26.0566 -

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e

devolução do dinheiro

Requerente: Noemi de Macedo Gasparoti - advogado Dr(a) Angelo Roberto Zambon -

OABSP 91.913,

Requerido: Julibella Comércio de Móveis e Decorações Ltda - ausente

Industria e Comercio de Moveis Claugil Ltda - ausente

Aos 14 de julho de 2015, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Abertas, com as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceu o autor(a), conforme acima identificado(a), acompanhado(a) do defensor(a) acima destacado(a). Ausente o(a)s ré(u)s ou quem pudesse representá-lo(a), embora regularmente citado(a)s e intimado(a)s para comparecer à esta audiência. Pela autora foi requerido que se aplicasse os efeitos da revelia face ausências das rés, que tampouco ofereceu defesa. A seguir, pelo MM. Juiz foi dito: Regularizados, voltem conclusos. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pela(s) parte(s), não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. E, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Antonio Carlos Polveiro, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Requerente(s).	Δdv

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA